



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 007/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TERRA ALTA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL À LEI FEDERAL Nº 14.017/20 E ALETRAÇÃO DA LEI 14.150/21- ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ALTA, ESTADO DO PARÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 93.960,43 (Noventa e Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Quarenta e Três Centavos) destinado a suplementação de verba orçamentária, considerando fonte de recurso de anulação.

Art. 2º - A Dotação Orçamentária a receber o Crédito Adicional Especial fica assim constituída:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0208 – Secretaria Munic. de Cultura, Desp., Lazer e Turismo CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 13.392.0037.2.098 – Manutenção da Operacionalização das Ações Emergenciais destinado ao Setor Cultural.

ELEMENTO 33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.960,43
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. R\$	78.000,00
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R\$	10.000,00
TOTAL	R\$ 93.960,43
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 93.960,43


Art. 3º - Para cobrir as Despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, ficam **ANULADAS** as verbas abaixo classificadas, a saber:

ÓRGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Terra Alta.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0208 – Secretaria Municipal de Cultura, Desp. Lazer e Turismo.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 13.392.0037.2.034 – Manutenção Ativ.Administrativa – SEMCDELT.

ELEMENTO : 33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 63.960,43
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
TOTAL ANULAÇÕES.....	RS 93.960,43

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ELINALDO MATOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no **MURAL** da Prefeitura de Terra Alta, na data de **29/09/2021**, na forma do **Art. 224** da Lei Orgânica Municipal.


PAULO SILAS VILHENA PINTO
Sec. de Administração